

LEI Nº 1.911/2018.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA O
“DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA” A SER
COMEMORADO NO DIA 03 DE AGOSTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Macaíba, o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto.

Parágrafo Único – As ações e promoções voltadas ao dia municipal da Capoeira deverão ser realizadas na semana que antecede a data em escolas do Município, entidades filantrópicas, culturais ou que promovam ações sociais, culminando as atividades alusivas no dia 3 de agosto.

Art. 2º - O Dia instituído pelo artigo 1º desta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaíba.

Art. 3º - As atividades alusivas à efeméride consiste na realização de seminários, Fóruns, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos, dentre outras manifestações de mobilização e campanhas preventivas através da imprensa falada e escrita do Município, bem como a distribuição de cartazes, panfletos, material socioeducativo e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação desta manifestação cultural.

Art. 4º - As ações e promoções da referida lei serão realizadas anualmente, em conjunto com as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Macaíba, 21 de Novembro de 2017.

Macaíba – RN, 26 de fevereiro de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal